
 Câmara Municipal Jundiaí SÃO PAULO	LEI N°. 9.375, de 07, 01, 2020

Processo: 83.698

PROJETO DE LEI N°. 12.986

Autoria: **DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS**

Ementa: Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA DO CEGO**” (13 de dezembro).

Arquive-se

Diretor Legislativo
13/01/2020

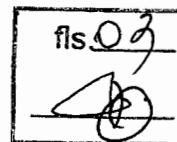


PROJETO DE LEI Nº. 12.986

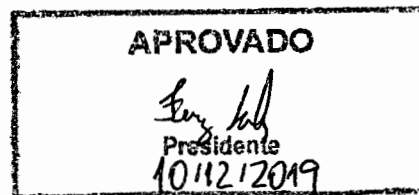
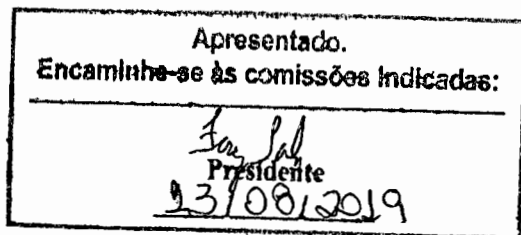
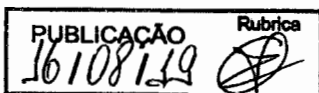
Diretoria Legislativa À Procuradoria Jurídica. Diretor 09/08/19	Prazos:	Comissão	Relator
	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	20 dias - - - 3 dias	7 dias - - - 3 dias
Parecer CJ n°:		QUORUM: MS	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR. Diretor Legislativo 13/08/19	<input checked="" type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente 13/08/19	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____ Relator 13/08/19
À _____. Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____. Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____. Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____. Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /

--	--	--



P 38669/2019

**PROJETO DE LEI Nº. 12.986***(Douglas do Nascimento Medeiros)*

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA DO CEGO**”
(13 de dezembro).

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “**DIA DO CEGO**”, a realizar-se anualmente em 13 de dezembro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente iniciativa – cujo objetivo é dos mais simples, muito embora seu alcance e significado sejam bastante expressivos – institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o **DIA DO CEGO**, cuja realização dar-se-á anualmente em 13 de dezembro.

Essa data tem o objetivo de conscientizar a população contra o preconceito e a discriminação, incentivando o espírito de solidariedade humana.

A cegueira ou deficiência visual é caracterizada pela perda total ou parcial da visão, seja congênita ou adquirida ao longo da vida.

Uma das principais conquistas nos últimos anos foi a implantação de normas que garantiram métodos de ensino específicos para crianças e adultos com deficiência visual, através do sistema braille.

Em âmbito federal, o Dia do Cego foi instituído pelo Decreto nº 51.045, de 26 de julho de 1961, do então Presidente da República Jânio Quadros, do qual anexamos uma cópia.

A criação da data serve para consolidar os princípios da Declaração Universal dos Direitos Humanos, que visa aos fundamentos de igualdade e solidariedade para todos os seres humanos.

Douglas do Nascimento Medeiros



(PL nº 12.986 - fl. 2)

Contamos, pois, com o imprescindível apoio dos nobres Pares a fim de ver aprovada esta proposição.

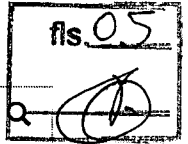
Sala das Sessões, 09/08/2019

DOUGLAS MEDEIROS

Atividade Legislativa

Legislação

Busca



Plenário ▾ Projetos e Matérias ▾ Comissões Relatórios Legislativos ▾ Legislação

Órgãos do Parlamento Autoridades

Diários e Anais | Senado Multimídia | RSS | Dados Abertos

Atividade Legislativa / Legislação

Senado Federal

Secretaria-Geral da Mesa Secretaria de Informação Legislativa

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

DECRETO Nº 51.045, DE 26 DE JULHO DE 1961.

Institui o "Dia do Cego"

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando das atribuições que lhe confere o art. 87 nº I, da Constituição, CONSIDERANDO a necessidade de incentivar o princípio de solidariedade humana,

DECRETA:

Artigo único - Fica instituído o "Dia do Cego", que será comemorado, todos os anos, a 13 de dezembro.

Brasília, D.F., 26 de julho de 1961; 140º da Independência e 73º da República.

JÂNIO QUADROS

Oscar Pedroso Horta



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 1090

PROJETO DE LEI Nº 12.986

PROCESSO Nº 83.698

De autoria do Vereador **DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS**, o presente projeto de lei institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "**DIA DO CEGO**" (13 de dezembro).

A propositura encontra sua justificativa às fls. 03/04, e vem instruída com documento de fls. 05.

É o relatório.

PARECER:

O projeto de lei em exame se nos afigura revestido da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que no caso concreto é concorrente, (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, eis que busca instituir e incluir no Calendário Municipal de Eventos o DIA DO CEGO, com o intuito de conscientizar a população contra o preconceito e a discriminação, incentivando o espírito de solidariedade humana.

Outrossim, o presente projeto encontra respaldo no Decreto nº 51.045/1961 no qual instituiu o dia do cego com a mesma finalidade da presente propositura.

Nesse sentido, não vislumbramos empecilhos que possam incidir sobre a pretensão. Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

[Handwritten signature]



DAS COMISSÕES A SEREM OUVIDAS:

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, nos termos do § 4º do Art. 190-A do Regimento Interno.

"caput", L.O.M.).

QUORUM: maioria simples (art. 44,

S.m.e.

Jundiaí, 12 de agosto de 2019.

Pablo R. P Gama
Estagiário de Direito

Fábio Nadal Pedro
Procurador Jurídico

Brígida F. G. Ricetto
Estagiária de Direito



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 83.698

PROJETO DE LEI Nº 12.986, do Vereador **DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS**, que institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA DO CEGO**” (13 de dezembro).

PARECER

A presente iniciativa – cujo objetivo é dos mais simples, muito embora seu alcance e significado sejam bastante expressivos – institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o **DIA DO CEGO**, cuja realização dar-se-á anualmente em 13 de dezembro.

Essa data tem o objetivo de conscientizar a população contra o preconceito e a discriminação, incentivando o espírito de solidariedade humana.

Isto posto, no que tange à alçada regimental desta Comissão, este relator **vota favoravelmente** ao projeto em questão.

Sala das Comissões, 13/08/2019

APROVADO
13/08/19

VALDECI VILAR
“Delano”
Presidente e Relator


DOUGLAS MEDEIROS


EDICARLOS VIEIRA
“Edicarlos – Vetor Oeste”


PAULO SERGIO MARTINS
“Paulo Sergio – Delegado”


ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



121ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

REQUERIMENTO VERBAL

ADIAMENTO

PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

PROJETO DE LEI Nº 12.986 – DOUGLAS MEDEIROS

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “DIA DO CEGO” (13 de dezembro).

Autor: **DOUGLAS MEDEIROS**

Votação: favorável

Conclusão: **REQUERIMENTO VERBAL DE ADIAMENTO APROVADO.**



P 40462/2019



EMENDA MODIFICATIVA Nº 01
PROJETO DE LEI Nº. 12.986/2019
(Douglas do Nascimento Medeiros)

Altera a nomenclatura da data para “**DIA DO DEFICIENTE VISUAL**”.

Na Ementa e no art. 1º, onde se lê: “**CEGO**”;

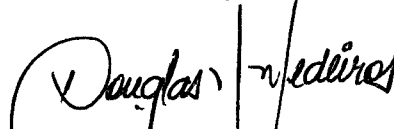
LEIA-SE: “**DEFICIENTE VISUAL**”.

Justificativa

A alteração do termo “cego” por “deficiente visual” é necessária para abranger todas as pessoas portadoras de deficiência visual, nos seus mais variados níveis, e não apenas aqueles que perderam totalmente a visão.

Conto, pois, com o apoio dos nobres Pares.

Sala das Sessões, 12/11/2019


DOUGLAS MEDEIROS



131.ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 10/12/2019

REQUERIMENTO VERBAL

PREFERÊNCIA

PROJETO DE LEI N.º 12.986/2019 – DOUGLAS MEDEIROS

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “DIA DO CEGO” (13 de dezembro).

Autor do Requerimento: **DOUGLAS MEDEIROS**

Votação: favorável

Conclusão: **Requerimento verbal de preferência APROVADO.**



Processo 83.698

PUBLICAÇÃO Rubrica
13/12/19 *Jul*

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 12.986

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DO DEFICIENTE VISUAL" (13 de dezembro).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 10 de dezembro de 2019 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o "DIA DO DEFICIENTE VISUAL", a realizar-se anualmente em 13 de dezembro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dez de dezembro de dois mil e dezenove (10/12/2019).

Faouaz Taha
FAOUAZ TÁHA
Presidente



PROJETO DE LEI N.º 12.986

PROCESSO N.º 83.698

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

11/12/19

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Antonio

RECEBEDOR:

Christiane

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

[Empty box for the deadline]

(15 dias úteis - LOJ, art. 53)

PRAZO VENCÍVEL em:

09/01/20

Diretor Legislativo

[Signature]



EXPEDIENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

No. 14
proc. [assinatura]

Ofício GP.L n.º 005/2020

Processo n.º 38.573-0/2019

Câmara Municipal de Jundiaí
Protocolo Geral nº 84565/2020
Data: 08/01/2020 Horário: 15:43
Administrativo -

Jundiaí, 07 de janeiro de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 9.375, objeto do Projeto de Lei nº 12.986, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

JUNTE-SE
Diretoria Legislativa
13/01/2020

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FAOUAZ TAHA

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc.1



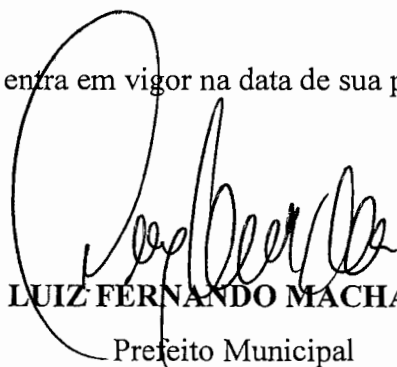
LEI N.º 9.375, DE 07 DE JANEIRO DE 2020

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “DIA DO DEFICIENTE VISUAL” (13 de dezembro).

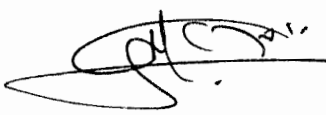
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de dezembro 2019, **PROMULGA** a seguinte Lei: -

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “DIA DO DEFICIENTE VISUAL”, a realizar-se anualmente em 13 de dezembro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, e publicada na Imprensa Oficial do Município.


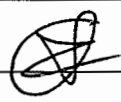

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

scc.1

PUBLICAÇÃO	Rubrica
10/01/2020	

PROJETO DE LEI Nº. 12.986

Juntadas:

fls. 02/05 em 09/08/19  fls 06/07 em
12/08/19; fls 08 em 14/08/19 hu, fls 9 em 02/10/19 Jul
fls 10 em 11/11/19 hu; fls 11 a 13 em 11/12/19 Que
fls. 14/15 em 13/01/2020 

Observações: